

I – Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Gustavo Amorim Bittencourt;
Suplente: Suzete Faustina dos Santos;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Samanta Lima Venâncio;
Suplente: Rodrigo Salvador Lachi;

III – Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Antônio Carlos da Silva;
Suplente: Lucas Paixão Reis;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Anna Frias;
Suplente: Naira Rodrigues Gaspar;

V – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Denize de Simone Ferreira Miranda;
Suplente: Adriana Fontes Zuquim;

VI – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Paulo Roberto Paes Musa;
Suplente: Marcelo Oliveira Rossi;

VII – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Patrícia de Pontes Ribeiro;
Suplente: Ronaldo Andrade de Oliveira;

VIII – Subprefeitura da Região Central Histórica:

Titular: Cláudio Marques Trovão;
Suplente: Edivaldo Fernandes Menezes;

IX – Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST:

Titular: Sandoval Soares;
Suplente: Viviane Mota;

X – Coordenadoria da Infância e Juventude:

Titular: Gustavo Prado Ignácio;
Suplente: Márcia Cristina Paraguaia Araújo;

XI – Coordenadoria da Mulher:

Titular: Diná Ferreira Oliveira;
Suplente: Roberta da Silva Nascimento;

XII – Núcleo Integrado de Articulação e Atendimento a Criança e Adolescente – NIA-CA:

Titular: Gustavo Prado Ignácio;
Suplente: Susana Souza do Rosário Nascimento;

Instituições convidadas:**I – Câmara Municipal de Santos:**

Audrey Kleys de Oliveira Dinau
Telma Sandra Augusto de Souza
Carlos Teixeira Filho

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Talita Lima de Oliveira;

VI – Conselho Tutelar do Centro:

Titular: Luana Carolina Itagyba De Maria;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Titular: Cícera Severina da Conceição Musa;
Suplente: Diná Ferreira Oliveira;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 19 de maio de 2021.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 24 - 2021 - SEGOV
DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO MODELO DE RELAÇÃO DE DESPESAS A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS, O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS E AO ÁLCOOL E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de padronização, publicidade e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º As prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Órgãos Públicos conveniados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, o Fundo Municipal do Idoso, o Fundo Municipal de Prevenção e Combate às Drogas e ao Alcool e o Fundo Municipal da Juventude deverão obrigatoriamente conter o arquivo modelo **RELAÇÃO DE DESPESAS**, disponível para download no endereço eletrônico <https://www.santos.sp.gov.br/node/239>.

Art. 2º A Seção de Apoio aos Fundos Municipais – SEAFUM ficará responsável para dirimir eventuais dúvidas através do endereço de e-mail fundos-dearti@santos.sp.gov.br.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 01/2021 – SEGOV, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MODELO RELAÇÃO DAS DESPESAS (1)

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
Subtotal _____				R\$

Subtotal _____				R\$

Subtotal _____				R\$

TOTAL _____				R\$
-------------	--	--	--	-----

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:

DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

(1) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(2) Notas Fiscais e recibos – todos carimbados com a indicação da fonte dos recursos.